

Ofício nº 123/2015-GabPref/PMPB.

Pinto Bandeira/RS, 22 de junho de 2015.

Ao Sr. **ADAIR RIZZARDO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira – Rua Padre Luiz Segalli, 560, Centro

Ref.: -*

Assunto: Projeto de Lei para votação

Pelo presente apresento em anexo o Projeto de Lei n.º 025/2015 que trata do Plano Municipal de Educação de Pinto Bandeira, requerendo a votação URGENTE tendo em vista o prazo que o município tem para registrar a lei no Ministério da Educação.

Cordialmente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

30/2015
PROTOCOLO
DATA 22.06.15


Câmara de Vereadores de
Pinto Bandeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

PROJETO DE LEI 25/2015

Pinto Bandeira, 22 de junho de 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira.

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa criar o Plano Municipal de Educação.

Referido programa é obrigação determinado aos municípios por lei federal.

Atenciosamente,

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

Rua Sete de Setembro 689

Pinto Bandeira, RS – CEP 95717-000

(54) 3468.0210



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

LEI MUNICIPAL Nº. ____/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pinto Bandeira – PME e dá outras providências.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Pinto Bandeira– PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

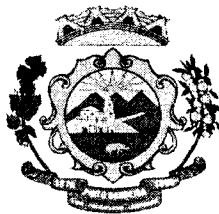
Art. 2º São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

Rua Sete de Setembro 689

Pinto Bandeira, RS – CEP 95717-000

(54) 3468.0210



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – valorização dos (as) profissionais da educação;
- IX – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores ou outra especificamente constituída junto ao Poder Legislativo, para este fim;
- III – Conselho Municipal de Educação;
- IV – Fórum Municipais de Educação;

§ 1º Complete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I – divulgar os resultados de monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e outros meios que tenham disponíveis;
- II – analisar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas propostas.

Rua Sete de Setembro 689

Pinto Bandeira, RS – CEP 95717-000

(54) 3468.0210



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

§ 2º A divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações referida no inc. I do parágrafo anterior, deve ser feita a cada 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art 5º O Município realizará, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio do Plano Municipal de Educação e do Plano Nacional de Educação, com o objetivo de avaliar a execução das respectivas Leis.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação ficará responsável pela organização e realização da conferência, bem como:

I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas e estratégias;

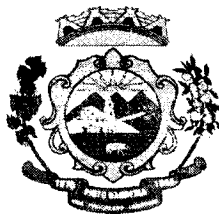
II – trabalhará na articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que vierem a ser realizadas.

Art. 6º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Rua Sete de Setembro 689

Pinto Bandeira, RS – CEP 95717-000

(54) 3468.0210



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira _____ de _____ de 2015.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 - 2025



Secretaria de Educação Esporte e Lazer

SUMÁRIO

Administração Municipal.....	03
Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.....	04
Comissão Coordenadora.....	05
Comissão Técnica.....	07
Comissões Responsáveis pela Elaboração do Plano Municipal de Educação.....	08
Introdução.....	10
Plano Municipal de Educação de Pinto Bandeira.....	13
Histórico do Município de Pinto Bandeira.....	14
EIXO 1: GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA.....	18
Meta 1.....	19
Meta 2.....	22
Meta 3.....	24
Meta 5.....	27
Meta 6.....	28
Meta 7.....	30
Meta 9.....	35
Meta 10.....	37
Meta 11.....	38
EIXO 2: SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS.....	40
Meta 4.....	40
Meta 8.....	44
EIXO 3: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	46
Meta 15.....	46
Meta 16.....	48
Meta 17.....	49
Meta 18.....	50
EIXO 4: DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.....	52
Meta 12.....	52
Meta 13.....	54
Meta 14.....	54
EIXO 5: FINANCIAMENTO E GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL.....	55
Meta 19.....	57

Meta 20.....	58
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME.....	60
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	62
ANEXOS.....	63

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal: João Feliciano Menezes Pizzio

Vice-Prefeito: Lóris Franceschini

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Câmara: Adair Rizzardo

Adilson Antônio Salini

Jorge Gustavo Tondo

Teresinha Massoco Paese

Valmor Giacomoni

Arduíno Capellari

Salvador Longo

Ivo De Toni

Valdir Coghetto

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Antônio Gilson de Brum – Secretário de Educação, Esporte e Lazer.

Roberta Adami – Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Diane Tomasin Giacomoni – Secretária de Saúde e Meio Ambiente

Daniel Sganzerla – Secretário de Obras, Saneamento e Trânsito.

Vaneli S. B. Trevelin – Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Lóris Fransceschini – Secretário de Agricultura

Dânio Marchioro Nichetti – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Indústria e Comércio, Cultura e Turismo.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Presidente: Viviane Brescansin de Oliveira

Vice-Presidente: Beatriz Marchetto Sganzerla

DIRETORAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAL

E.M.E.F. Barão de Mauá: Greice Bettoni.

E.M.E.F. Emílio Meyer: Beatriz Marchetto Sganzerla

E.E.E.M. Professor José Pansera: Marisa Ferrari Guizzo.

EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Antônio Gilson de Brum – Secretário Municipal
Viviane Brescansin de Oliveira – Secretária Adjunta
Sabrine De Toni – Diretora de Esportes
Beatriz M. Sganzerla – Diretora da Escola Emílio Meyer
Greice Bettoni – Diretora da Escola Barão de Mauá
Fernanda Marodin Lorenzini - Nutricionista
Daiane Paese Ceccon – Professora
Fabiane Brescansin Foresti – Profesora
Josiane Rigon – Professora
Luana Spadari – Professora
Luma Sganzerla – Professora
Meriélem Bettoni – Professora
Rosa da Silva – Professora
Simone Marini – Professora
Suelen Spadari – Professora
Tatiana A. Batista – Professora
Viviane Rubbo – Professora Estagiária
Márcio Teobaldo Ebert – Professor da Escolinha de Desporto
Rodrigo Laikowski – Motorista
Dolores Pavan da Rosa – Telefonista
Vinícius Mirandolli Tondo – Estagiário e Auxiliar Administrativo
Leonardo Lopes – Estagiário e Auxiliar Administrativo
Vanuza Moreschi – Serviços Gerais
Márcia Manara – Serviços Gerais

COMISSÃO COORDENADORA

Titular: Antônio Gilson de Brum – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Suplente: Sabrine De Toni – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Viviane Brescansin de Oliveira – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Suplente: Vinícius Mirandolli Tondo – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Andressa Possa – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Suplente: Ivo Gregio – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Titular: Diane Tomasin Giacomoni – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente

Suplente: Edna Grandi – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente

Titular: Lóris Fanceschini – Secretaria de Agricultura

Suplente: Gilmar Pegoraro – Secretaria de Agricultura

Titular: Daniel Sganzerla – Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

Suplente: Simone Fabrício – Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

Titular: Vaneli Trevelin – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Suplente: Laís Stefani – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Titular: Dânio Marchioro Nichetti – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Suplente: Viviane Gheno – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: Padre Luiz Mascarelo – Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Pompéia

Suplente: Onelita Arini – Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Pompéia

Titular: Teresinha Massoco Paese – Câmara Municipal de Vereadores

Suplente: Jorge Gustavo Tondo – Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Marisa Ferrari Guisso – EEEM Professor José Pansera

Suplente: Fátima Sganzerla – EEEM Professor José Pansera

Titular: Greice Bettoni – EMEF Barão de Mauá
Suplente: Meriélem Bettoni – EMEF Barão de Mauá

Titular: Simone Marini Rubbo – EMEF Barão de Mauá
Suplente: Rosa da Silva – EMEF Barão de Mauá

Titular: Fabiane Brescansin Foresti – EMEF Barão de Mauá
Suplente: Suelen Spadari – EMEF Barão de Mauá

Titular: Beatriz Marchetto Sganzerla – EMEF Emílio Meyer
Suplente: Luana Spadari – EMEF Emílio Meyer

Titular: Tatiane Angheben Batista – EMEF Emílio Meyer
Suplente: Luma Sganzerla – EMEF Emílio Meyer

Titular: Josiane Rigo – EMEF Emílio Meyer
Suplente: Daiane Paese Ceccon – EMEF Emílio Meyer

Titular: Maria Elisabete Manara – Grupo de Jovens
Titular: Denise Sonaglio Tondo – Grupo da Terceira Idade Mazzolin Di Fiori
Titular: Helena Comiotto – Grupo de Teatro Urta Com La Pansa
Titular: Gabriel Branchi – Representante dos Universitários
Titular: Hermes Ferrari – Clube Rosário
Titular: Inácio Nichetti – Pensando Pinto Bandeira

Titular: Romildo Ferrari – Conselho de Pais e Mestres da EEEM Prof José Pansera
Suplente: Sirlei Pegoraro – Conselho de Pais e Mestres da EEEM Prof José Pansera

Titular: Ivone Marini Sganzerla – Conselho da EEEM Prof José Pansera
Suplente: Beatriz De Toni – Conselho da EEEM Prof José Pansera

Titular: Felipe Bueno – Representante dos alunos da EEEM Prof José Pansera
Suplente: Tainara Maccari da Luz – Representante dos alunos da EEEM Prof José Pansera

COMISSÃO TÉCNICA

Antônio Gilson de Brum – Secretário Municipal

Viviane Brescansin de Oliveira – Secretária Adjunta

Beatriz Marchetto Sganzerla – Diretora da EMEF Emílio Meyer

Luma Sganzerla – Professora da EMEF Emílio Meyer

Daiane Paese Ceccon – Professora da EMEF Emílio Meyer

Greice Bettoni – Diretora da EMEF Barão de Mauá

Fabiane Brescansin Foresti – Professora da EMEF Barão de Mauá

Suelen Spadari – Professora da EMEF Barão de Mauá

Marisa Ferrari Guisso – Diretora da EEEM Professor José Pansera

Fátima Sganzerla – Vice-Diretora da EEEM Professor José Pansera

Edna Grandi – Auxiliar Bucal da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente

Andressa Possa – Tesoureira da Secretaria de Administração

Maria Elisabete Manara – Auxiliar Administrativo da Secretaria de Administração

COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissões Organizadas por Eixos:

Eixo 1 - Garantia do Direito à Educação Básica

Metas: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11

Eixo 2 - Superação das Desigualdades e Valorização das Diferenças

Metas: 4 e 8

Eixo 3 - Valorização dos Profissionais da Educação

Metas: 15, 16, 17 e 18

Eixo 4 - Democratização e Acesso ao Ensino Superior

Metas: 12, 13, 14, (18)

Eixo 5 - Financiamento e Gestão do Ensino

Metas: 19 e 20

Coordenação Geral:

Antônio Gilson de Brum

Viviane Brescansin de Oliveira

Sabrine De Toni

Coordenação do Eixo 1:

Beatriz Marcheto Sganzerla

Luma Sganzerla

Daiane Paese Ceccon

Coordenação do Eixo 2:

Luana Spadari

Josiane Rigon

Tatiane Angheben Batista

Coordenação do Eixo 3:

Greice Bettoni

Suelen Spadari

Merielen Bettoni

Coordenação do Eixo 4:

Fabiane Brescansin Foresti

Rosa da Silva

Simone Marini

Coordenação do Eixo 5:

Andressa Possa

Maria Elisabete Manara

A construção do Plano Municipal é uma oportunidade ímpar que o Município tem de articular as forças sociais e envolvê-las no processo, para que haja comprometimento com a concretização das metas.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Coordenadora para Elaboração do Plano Municipal de Educação designada pelo Decreto Municipal nº187/2015, considerando que a objetividade e habilidade política são requisitos fundamentais para fazer da participação um instrumento enriquecedor e legitimado de processo e do produto criou reuniões para planejar o processo, coordenar as reuniões e debates, reunir as sugestões e redigir os textos a serem submetidos às diversas plenárias. As deliberações foram construídas por consenso e, assim, elaborado o texto final.

Os trabalhos iniciaram em fevereiro de 2015, com a composição da comissão e posteriormente reuniões com plenárias temáticas e audiência pública.

Conforme o Plano Nacional, o Município tomou como primeira referência a fixação de seus objetivos aqueles estabelecidos pela Constituição Federal, em seu artigo 214, erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho e promoção humanística, científica e tecnológica do País, bem como a construção de um novo modelo de escola, que será denominada de “ESCOLA DE VIDA ATIVA E SOLIDÁRIA – EVAS”, e LABORATÓRIOS DE VIDA SOCIAL.

Da mesma forma o PME segue os objetivos do PNE:

- Elevação global da escolaridade da população;
- Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- Redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;
- Democratização da gestão do ensino público.
- Dentro desses objetivos, o PME acompanha as cinco prioridades Nacionais:
- Garantir o ensino fundamental;
- Garantia do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, aí incluída a erradicação do analfabetismo;
- Ampliação do atendimento dos demais níveis;
- Valorização dos profissionais da educação;
- Desenvolvimento de sistema de informação e avaliação em todos os níveis de ensino e modalidades de educação.

O desafio deste plano é tornar-se um instrumento político e técnico que garanta avançar num ritmo mais acelerado, corrigindo as desigualdades no acesso à escola e na qualidade da educação oferecida.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINTO BANDEIRA



Pinto Bandeira na serra gaúcha



HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA/RS

Pinto Bandeira é um município brasileiro do estado do Rio Grande do Sul. Até 31 de dezembro de 2012 foi um distrito do município de Bento Gonçalves, ascendendo à categoria de município com a posse de seus representantes em 1º Janeiro de 2013.

A criação do município Pinto Bandeira foi aprovada em plebiscito em 1996, sendo oficialmente instituído através da lei estadual do Rio Grande do Sul nº 10.749 de 1996. Esta lei foi alterada posteriormente pela lei nº 11.375 de 1999, que mudou a data de implementação do município para 1º de janeiro de 2001.

Pinto Bandeira foi elevado à categoria de município, gozando dessa situação entre os anos 2001 e 2003. No entanto, devido à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2381-1/RS, requerida pelo então Partido Progressista Brasileiro em 2001, cuja solicitação foi deferida em 2003 pelo Supremo Tribunal Federal o município foi extinto, restabelecendo-se sua antiga situação.

Em uma nova decisão do Supremo Tribunal Federal anunciada em 10 de julho de 2010, a ministra Cármen Lúcia considerou válida a Emenda Constitucional nº 57 de 2001, que valida a criação de municípios com lei publicadas até 31 de dezembro de 2006. Com esta decisão, Pinto Bandeira voltaria a ser um município do Rio Grande do Sul. Embora tenha sido aprovado pela decisão do STF, o distrito continuou sob a jurisdição de Bento Gonçalves até que as eleições fossem consumadas, em outubro de 2012, e a posse do novo prefeito e do legislativo em 1º de janeiro de 2013.

História

Os primeiros imigrantes que se estabeleceram em Pinto Bandeira chegaram em 1876. Até 5 de maio de 1902, a localidade chamava-se Silva Pinto. A Paróquia de Nossa Senhora da Pompéia só foi criada em 1922, através da iniciativa de um padre, fazendo com que o local passe a se chamar distrito de Nova Pompéia. Em 1938, o nome muda novamente, desta vez para Pinto Bandeira. Esta denominação perdura até hoje. O movimento pró-emancipação de Pinto Bandeira inicia-se em 18 de abril de 1994. Em 16 de abril de 1996, através da Lei n.º 10749, o governador do estado na época, Antonio Britto criava o município de Pinto Bandeira. A primeira eleição municipal acontece em 1º de Outubro de 2000, e em 1º de janeiro de 2001 dá-se a instalação do município.

Sobre o Município

Com clima agradável, natureza exuberante, muita tranquilidade e ar puro, Pinto Bandeira oferece ao seu visitante um cenário de belezas naturais junto à tradicional hospitalidade da cultura italiana.

Localizada em um dos pontos mais belos da Serra Gaúcha, entre o Rio das Antas e o Rio Buratti, Pinto Bandeira conta com altitudes que variam de 150 a 800 metros. O relevo montanhoso, o clima, o solo e a localização possibilitam às frutas da cidade uma maturação mais lenta e com ótimos níveis de qualidade nos aspectos de cor, sabor e textura.

Reconhecido como a capital brasileira do pêssego, com a colheita de aproximadamente 20 milhões de quilos/ano, o mais novo município gaúcho também produz para consumo in natura grandes quantidades de ameixa, caqui, nectarina, maçã, laranja e bergamota — encontradas por todo o caminho florido que leva até Pinto Bandeira.

A cidade é também consagrada por suas uvas, vinhos e espumantes de alta qualidade — possuindo, inclusive, Indicação de Procedência Geográfica, concedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Pinto Bandeira possui identidade territorial e cultural, presentes na expressão de sua gente, no cultivo de suas frutas, no desenho da paisagem e no bem-estar de compartilhar um bom vinho. Viva momentos mágicos e curta o roteiro de enoturismo, fé, natureza e fruticultura que Pinto Bandeira oferece.

Outra marca da cidade é sua tradição religiosa: A partir de um quadro trazido da Itália em 1897, iniciou-se o culto a Nossa Senhora do Rosário de Pompéia, que culminou na construção da primeira igreja em homenagem a essa devoção no Rio Grande do Sul em 1902. Em 1915 o belo templo em estilo romano clássico foi elevado à condição de santuário, transformando-se então no primeiro santuário mariano do estado. A religiosidade expressa-se também na grande concentração de capitéis, espalhado pelos caminhos do interior. A devoção ao “rosário” manifesta-se hoje também no Caminho das Rosas que margeiam as estradas que levam ao Santuário, em especial a VRS 855.

Aspectos Gerais

O município tem 101 Km² de área, cerca de 3.000 habitantes e está geograficamente encravado entre dois vales profundos dos rios Buratti e Antas, apresentando altitudes que oscilam entre 150 e 800 metros sobre o nível do mar.

Pelo Censo de 2010, o município conta, ao todo, com 965 domicílios, dos quais apenas 249 estão no pequeno núcleo urbano. Isso significa que mais de dois terços da população de Pinto Bandeira vivem na zona rural.

Com relevo muito variado marcado, ora por vales profundos de densa mata virgem e cursos d'água cristalina, com muitas cascatas, ora por encostas e locais mais planos repletos de pomares das mais variadas frutas onde merece destaque a uva, e o pêssego. Isso tudo conjugado com estações bem definidas oferece uma grande variedade de paisagens onde pode observar-se uma contínua conjugação de matizes, obra da interação entre natureza e trabalho humano.

O clima temperado oferece, durante o inverno, temperaturas bem baixas, próximo a zero graus sendo frequente a geada e a neblina que sobe pelos vales. É hora do agricultor desafiar o rigor do clima e podar os pomares e parreirais. Durante a primavera a natureza, parcialmente manipulada pelo homem, oferece uma exuberância e beleza incomuns pelo florescer dos pessegueiros e ameixeiras, o cantar dos passarinhos, aliado ao verde cheio de vida dos parreirais que brotam e acordam da dormência invernal, sob temperaturas amenas e agradáveis. O verão é a época das frutas que, amadurecendo, perfumam o ar com os mais variados aromas.

À medida que a colheita se aproxima um clima de festa invade o ar. Pequenos tratores percorrem os pomares e parreirais, caminhões carregados de uva e de frutas circulam nas estradas de toda a região levando o suado produto da terra às Vinícolas e Câmaras Frias do município. Com o fim da colheita chega o outono que também tem seus encantos com o amarelado das folhas dos parreirais, o vermelho das folhas dos caquis e a queda das folhas dos plátanos que transformam o chão num tapete colorido de folhas. E a natureza novamente volta ao seu ciclo de descanso.

Educação

O Município de Pinto Bandeira conta com três escolas, sendo duas municipais e uma estadual, distribuídas entre a sede do município e as comunidades do interior, sendo que a rede estadual atende a Educação Infantil (4 e 5 anos de idade), o Ensino Fundamental completo e o Ensino Médio e a rede municipal atende a Educação Infantil (4 e 5 anos de idade) e Ensino Fundamental (séries iniciais).

A Escola Estadual de Ensino Médio Professor José Pansera atende atualmente 269 alunos; a Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão de Mauá

atende 44 alunos e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Meyer atende 25 alunos.

Dados Gerais do Município

Município	Pinto Bandeira
Microrregião	Caxias do Sul
Mesorregião	Nordeste Rio-Grandense
Região Geográfica (nome)	Nordeste
Distância de POA (km)	139,3 km
Altitude da sede (m)	Varia em 150 a 800 m
Longitude	51° 27" 24'
Latitude	29° 05" 51'
População (habitantes)	Estimativa de 2.800
Residentes na área urbana	562
Residentes da área rural	1.945
Data de Emancipação	16/04/1996
Total de eleitores em 2012	2.139
Porte do Município	micro
Área de unidade territorial (km²)	105.072

EIXO 1

GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Diagnóstico da Educação Infantil

A Educação Infantil do município de Pinto Bandeira está sendo estruturada, no entanto, são oferecidas vagas na rede estadual e municipal de ensino para crianças de 4 e 5 anos de idade, ou seja, frequentam o Pré A e Pré B.

O total de matrículas realizadas no ano de 2015 na Escola Estadual de Ensino Médio Professor José Pansera é de 22 alunos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão de Mauá é de 16 alunos e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Meyer é de 7 alunos.

Número médio de horas aulas são 800 horas anuais, divididas em 200 dias letivos, acompanhando o calendário escolar dos demais segmentos, e o período de recesso escolar, no inverno contempla 15 dias, devido ao tempo chuvoso e frio, onde as crianças estão mais sujeitas às doenças respiratórias, prejudicando desta forma a frequência escolar.

Atualmente, existem no município 75 crianças de 0 a 3 anos e 45 crianças de 4 e 5 anos.

Diagnóstico do Ensino Fundamental

O Plano Municipal de Educação vem ao encontro da Constituição Federal, onde o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito conforme o art. 208, inclusive aqueles que não tiveram acesso na idade própria, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 em seu art. 32 é prioridade oferecê-lo a toda população brasileira, visando garantir a permanência de todas as crianças de 6 a 14 anos de idade na escola.

O Município de Pinto Bandeira oferece o Ensino Fundamental completo aos seus educandos, sendo que na zona urbana a Escola Estadual atua do 1º ao 9º ano, com um total de 196 matrículas atuais. E, na zona rural atuam as Escolas Municipais do 1º ao 5º ano, com um total de 46 matrículas atuais, divididas em duas escolas.

O calendário escola é composto de 200 dias letivos.

Destacamos que o município tem apresentado prejuízo em sua receita fiscal na educação, em razão da alta concentração de alunos na rede estadual, perfazendo-se um alto valor custo/aluno/benefício.

Diagnóstico do Ensino Médio

O Ensino Médio é oferecido unicamente pela Escola Estadual, que situa-se na zona urbana do município, sendo de fácil acesso, no entanto, é oferecido transporte escolar para todos os alunos.

Analisando os dados levantados das matrículas do Ensino Médio, nos anos citados a seguir, constatou-se que houve uma sensível diminuição nas mesmas; ao discutir com a comunidade escolar este fato, entende-se que a diminuição acontece, principalmente, pela migração da população jovem para maiores centros urbanos, combinando com o alto custo por aluno da rede municipal.

Ano	2013	2014	2015
Matrículas	71 alunos	64 alunos	47 alunos

IDEB

O IDEB 2013, nos anos finais da rede estadual já atingiu a meta, mas teve queda e não alcançou 6,0. Tem o desafio de buscar garantir mais alunos aprendendo e com fluxo adequado.

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

Oferecer, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches em regime de colaboração com a União de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças e até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.2) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública e, também comprar vagas na rede privada, quando existir demanda;

1.7) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.8) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.9) fomentar o atendimento das populações do campo e outras na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.10) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.11) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.12) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.13) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.14) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.15) o Município, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.16) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.17) a educação infantil de 0 a 5 anos será oferecida pela rede municipal de ensino a partir de 2016, conforme dispõe o art. 211 da Constituição Federal, em seu parágrafo 2º.

META 2

Garantir o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) o Município, em articulação e colaboração com o Estado e o Ministério da Educação, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de Aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de

transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais e sociais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e outras, nas próprias comunidades;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.3) pactuar entre União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei sobre a implantação dos direitos e objetivos e aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar, através do ministério de Educação, em verba específica para a construção dos espaços desportivos e de lazer necessários;

3.5) manter e ampliar programas, construir espaços físicos adequados, disponibilizar recursos humanos e ações de correção de fluxo do ensino fundamental e do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) incentivar os alunos na participação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do 3º ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e de outras comunidades e das pessoas com deficiência, buscando a implantação de cursos técnicos profissionalizante;

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas Associadas de exclusão, com projetos e programas, em parceria com a comunidade e os entes federados;

3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.11) dimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) 31 alunos (as), atendendo a população em jovem e adulta, com a implantação da Educação de Jovens e Adultos, em nível médio;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, oportunizando estágios e programas de apoio principalmente, aos adolescentes em situação de vulnerabilidade, tanto social, quanto econômica;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, buscando estratégias junto aos órgãos competentes para mantê-los na escola e concluir o Ensino Médio;

transfêrencia de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, divulgando e proporcionando espaços de estudos e conhecimento das diferentes áreas, para tal, buscando parcerias com os entes federados.

META 5

Viabilizar condições para que todos os alunos, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, estejam alfabetizados.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando -os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo e outras comunidades itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver

instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas referidas comunidades e a sua identidade cultural.

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as Suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminal idade temporal.

META 6

Buscar parcerias com o Estado e União a fim de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio do Estado e da União, a oferta de educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinar, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores.

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades

culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de Recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas e da sociedade, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de outras comunidades na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, associado com atividades recreativas, esportivas, culturais e outros.

6.10) Dotar as escolas de espaço físico e pedagógico para que haja a participação da sociedade, alunos e docentes para integração do aprendizado do censo comum e teórico.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB		2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental		5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental		4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio		4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) estabelecer e implantar, parcerias e convênios que busquem elevar o IDEB através de diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em regime de colaboração um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento

estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas entre os entes federados, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus Processos e práticas pedagógicas;

7.7) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.8) acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino Municipal, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.9) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciência	438	455	473

7.10) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.11) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.12) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.13) universalizar no território municipal, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.14) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.15) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, uniforme, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.16) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo os resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.17) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.18) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.19) informatizar integralmente a gestão das escolas e secretaria municipal de educação, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação, assegurando a comunicação rápida e eficaz;

7.20) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.21) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.22) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008,

assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fórum de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.23) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de outras comunidades, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna língua e língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.24) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para outras comunidades, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.25) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.26) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.27) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e

emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.28) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.29) instituir, em articulação com o Estado, e a União programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.30) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.31) Construção de espaço físico e pedagógico denominado de LABORATÓRIO DE VIDA SOCIAL.

7.32) Instituir novo modelo de escola denominado: ESCOLA DE VIDA ATIVA E SOLIDÁRIA – EVAS, que visa a integração da comunidade, educandos e docentes ao conhecimento e desenvolvimento de práticas e teorias.

META 9

Criar condições para a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze anos ou mais), até o final da vigência deste PME, procurando erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade, quando não dispor da documentação de estudos anteriores;

9.6) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.8) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.9) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) viabilizar a frequência dos alunos na educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e de outras comunidades, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) melhorar, em regime de colaboração, os espaços escolares com equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulados à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) Estimular a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio, com os demais entes federados.

META 11

Incentivar a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas de ensino;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações

próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.5) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para outras comunidades, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.6) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação;

11.7) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos Cursos técnicos de nível médio;

11.8) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.9) As escolas da rede pública e estadual deverão, prioritariamente, atender as metas supra citadas, sem impedimentos que outros entes federados auxiliem.

EIXO 2

SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS

Diagnóstico da Educação Especial

Conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, em trabalho com as agentes de saúde, que visitam os moradores do município de Pinto Bandeira, existem 10 (dez) alunos inclusos no ensino regular e 2 (dois) alunos que frequentam escola especial no turno da tarde, sendo que um tem 18 anos e frequenta a escola e outro tem 41 anos e frequenta o Centro de Convivência da escola especial. E, temos também, 10 alunos que utilizam o Centro Clínico da referida Escola.

Segundo levantamento realizado no Município de Pinto Bandeira, existem 32 pessoas com deficiência, que ficam entre 4 (quatro) e 66 (sessenta e seis) anos de idade.

META 4

Ofertar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de outras comunidades;

4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.4) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.7) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10) promover a articulação Inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.11) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.12) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.13) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.14) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de

favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 8

Incentivar para que ocorra a elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) apoiar a institucionalização de programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) incentivar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado e a União para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

EIXO 3

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Devido à evolução científica e tecnológica dos nossos dias, há uma crescente consciência das responsabilidades que como profissional, o professor assume perante a sociedade, faz-se necessário a valorização do professor, vinculada a uma política educacional que implica na formação profissional, nas condições de trabalho, no salário, na carreira e na formação continuada. Para perspectivar o atendimento às necessidades de um profissional inteligente e criativo, teórico e prático em contextos, é imprescindível viabilizar uma articulação entre os Sistemas de Ensino e as Instituições de Ensino Superior, buscando preparar e valorizar este professor não pelo quanto ele ensina, mas, sobretudo aquele que facilita a aprendizagem ajudando a aprender.

Um dos objetivos centrais do PME é a melhoria da qualidade de ensino. Porém este objetivo somente será alcançado se for promovido ao mesmo tempo a valorização e qualificação dos profissionais da educação, em especial o corpo docente. É importante caracterizar o papel dos profissionais do magistério na comunidade escolar, propiciando condições adequadas de trabalho, fortalecendo assim o comprometimento destes com o seu papel frente a sociedade e os anseios dos alunos.

O atual contexto social exige muita atenção e reflexão: é necessário agir educacionalmente, reunindo interesses da coletividade, gerando um largo processo cultural de envolvimento, com ações concretas para a melhoria da educação. Sem valorização docente não há qualidade da educação, entendendo essa perspectiva, o município de Pinto Bandeira realiza o pagamento do Piso Nacional do Magistério, conforme Lei Municipal nº 97 de 09 de abril de 2014, com base na lei do Piso Salarial Profissional Nacional – Lei nº 11.738, de 16/7/2008, sendo que atualmente, neste município, o vencimento mensal para o cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais é R\$ 1.800,13 (mil e oitocentos reais e treze centavos).

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61

da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.4) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.5) incentivar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME;

15.6) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.7) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.8) Implantar e oferecer cursos e programas especiais na modalidade a distância, para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício, conforme a demanda;

15.9) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.10) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada através da rede ETEC (Ensino Técnico) para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.11) instituir programa de concessão de bolsas de estudos através da esfera Federal para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.12) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes Federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

META 16

Formar, em nível de pós-graduação, 100% (cem por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação

continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação Estadual;

16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação através da UAB (Universidade Aberta do Brasil), aos professores e as professoras e demais profissionais da educação básica;

META 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) adequar o Plano de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.2) ampliar a assistência financeira específica da União ao município para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência e ou adequação de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.6) instituir uma comissão permanente de profissionais do sistema municipal de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira.

EIXO 4

DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Diagnóstico

Através de um levantamento geográfico, percebemos que o município de Pinto Bandeira localiza-se num centro, onde num raio de mais ou menos 60km, que compreende os municípios de Bento Gonçalves 20km, Caxias Do Sul 44Km, Farroupilha 26Km, Garibaldi 31km, Carlos Barbosa 35 km, Nova Roma do Sul 39Km, Veranópolis 60km, e que compõe uma população em torno de setecentos e cinquenta mil habitantes, e foi constatado que na região referida não possui nenhuma Instituição Pública de Ensino Superior. Somente o município de Pinto Bandeira possui mais de cento e cinquenta alunos que se deslocam para outros centros em busca de qualificação em alguma faculdade.

Com base nesta constatação encaminhamos vários contatos na intenção de implantar um Polo UAB em nosso município, conforme em anexo o ofício nº11/2015 a Universidade Federal de Santa Maria RS, qual nos informou dos procedimentos a serem adotados. Com base nisso nos cadastramos junto à CAPES Ministério da Educação, e assinamos o termos de compromisso e responsabilidade para proposição de Polo de apoio presencial do sistema UAB (anexo). Obtivemos nossa inclusão na lista preliminares da CAPS que foi ofertado pela UFSM os cursos de graduação: Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Física, ambos com previsão de início para março de 2016. (Conforme anexo). O êxito de tal propósito tem sido alcançado, pois fomos contemplados com tal, com o resultado final da análise de propostas ao Edital nº75/2014 onde obtivemos aprovação dos referidos cursos e períodos de duração dos mesmos. (Anexo).

Possuímos hoje quarenta e nove alunos que utilizam transporte coletivo para cursarem uma faculdade, conforme em anexo, levantamento feito pela associação dos mesmos.

META 12

Contribuir no debate, junto às Instituições de Ensino Superior, a fim de elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e

expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) Buscar, junto aos entes federados, a articulação para a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.2) Apoiar e divulgar os programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.3) Estimular para que haja atendimento as populações do campo e outras comunidades, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.4) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.5) Incentivar, propiciar condições para que aumentamos o n° de alunos cursarem nível superior, com subsídio ao transporte e outros que comportem, buscando parcerias com os demais entes federados, quando possível.

12.6) Oferecer todas as condições necessárias para concretização do Polo UAB em nosso município, estabelecendo parcerias com todo tipo de recursos, com suas disposições.

META 13

Contribuir no debate, junto às Instituições de Ensino Superior, a fim de elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégia:

13.1) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a contribuir com a meta nacional a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1) colaborar, junto às Instituições de Ensino no diagnóstico de demanda para a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.2) articular, junto às Instituições de Ensino ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e de outras comunidades a programas de mestrado e doutorado;

14.3) estimular o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, em colaboração com as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

EIXO 5

FINANCIAMENTO E GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL

Diagnóstico

Conforme percentual vinculado e confirmado pela Constituição Federal, art. 212, de 25% no mínimo, da receita de impostos dos Estados e Municípios para manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), pois garante uma fonte estável para financiar a educação, não sujeita as conveniências da política econômica. Em nosso município, o percentual da aplicação na MDE sempre ultrapassou o percentual de 25%.

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino das Receitas Resultantes de Impostos – Pinto Bandeira

Ano	2013	2014	2015
Total de receita resultante de impostos	10.461.103,43	11.073.731,32	P: 10.626.947,26 A: 4.318.058,00
Base da Educação 25% da receita ajustada	837.272,51	715.703,65	P: 844.019,03 A: 272.892,03
Despesas aplicadas (MDE/FUNDEF Constitucionais)	2.833.300,83	2.627.474,83	888.737,74
Aplicado	29,11%	26,65%	33,12% Aplicado até junho/2015

Siglas utilizadas na tabela acima: P = previsão A = aplicado

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, por meio dos setores competentes, é fiscalizada na execução orçamentária. O acompanhamento e o controle social dos recursos aplicados na Educação são realizados por dois conselhos municipais.

Ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, criado pela Lei nº11 de 04 de janeiro de 2012 cabe exercer essas atribuições sobre a Secretaria de Educação, a transferência e aplicação dos referidos fundos.

Ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, criado pela Lei nº12 de 04 de janeiro de 2013, compete acompanhar a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), zelando pela qualidade no atendimento, analisando as prestações de contas e comunicar as irregularidades detectadas.

Evolução da Receita Municipal

	2013	2014	2015
PNATE	0	29.107,84	P: 30.000,00 A: 10.996,34
PDDE	0	0	0
PNAE	0	0	P: 3.000,00
PNAQ	0	0	0
PRADEM	0	0	0
Transporte Escolar Estadual	182.012,43	187.521,30	P: 188.000,00 A: 44.035,40
Salário Educação	0	9.314,92	P: 16.366,27
MDE	837.272,51	715.703,65	P: 844.019,93 A: 272.892,03
FUNDEB	10.481,30	283.994,05	P: 257.460,10 A: 69.292,48
Passe Livre	0	0	0
FNDE/MEC/PAR	0	0	0
Total Geral Anual	1.029.766,24	1.225.641,76	P: 1.338.846,30 A: 397.216,25

Fonte: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (P = previsão / A = aplicado)

Evolução da Despesa Municipal

	2013	2014	2015
PNATE	0	2.528,80	1.662,96
PDDE	0	0	0
PNAE	0	0	0
PNAQ	0	0	0
PRADEM	0	0	0
Transporte Escolar Estadual	118.975,44	166.749,46	55.645,05
Salário Educação	0	2.213,25	0
MDE	981.346,34	889.570,54	313.157,32
FUNDEB	9,75	264.585,00	94.617,60
Passe Livre	0	0	0
Recurso Livre	11.282,70	277.050,60	120.759,88
Total Geral Anual	1.111.614,23	1.602.697,65	585.842,81

Fonte: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (P = previsão / A = aplicado)

O financiamento da educação tem como fundamento a responsabilidade do Poder Público de garantir o direito das crianças e dos adolescentes à educação básica pública de qualidade. A adequada provisão e a correta aplicação dos recursos constituem requisito fundamental para a garantia desse direito.

O repasse do valor ao aluno pelo Governo Federal e Estadual, não atinge o padrão mínimo de qualidade, por isso o município vai além do valor recebido, para que se efetive a qualidade na educação.

META 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) regulamentar a gestão democrática no sistema de ensino, respeitando a legislação nacional, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) aderir aos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Funde (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), dos conselhos de alimentação escolar, Dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) instituir no Município o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e PME, coordenado pelo Conselho Municipal de Educação;

19.4) estimular as escolas para a constituição e fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação da execução dos projetos desenvolvidos pelos docentes, gestores escolares e sociedade;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) destinar a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art.212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação, bem como desenvolver nas redes de ensino a conscientização sobre a ampliação da arrecadação de impostos através da emissão de notas fiscais;

20.3) realizar estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;

20.4) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e em modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.5) apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, e Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Educação constitui-se em instrumento de gestão pedagógica por várias razões: a própria construção do plano compreendida como um processo coletivo, com a participação de todos os segmentos da sociedade, se constitui em um processo formador, pois permite a reflexão sobre as condições educacionais do município e uma visualização das linhas políticas que devem ser assumidas.

Prever ao Plano Municipal de Educação mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe deem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas, conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo, dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

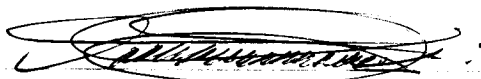
O PME – Plano Municipal de Educação, torna-se um instrumento efetivo, na medida em que seja cotidianamente utilizado no sentido de orientar as ações e a sua respectiva avaliação, promovendo a sua atualização e o reajustamento contínuo com a participação de entidades da comunidade educacional, dos trabalhadores da educação, dos estudantes e dos pais reunidos nas suas entidades representativas.

É imprescindível que algumas entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação. O art. 227, § 7º da Constituição Federal determina que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente seja levado em consideração o disposto no art. 204, que estabelece a diretriz de “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”.

Assim, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação constituem-se em funções fundamentais de gestão, não sendo possível imaginar que esta seja realizada sem o apoio das informações, compreensões e formulações que esses processos promovem. Para que o acompanhamento aconteça de maneira sistemática, propõe-se que a cada dois anos os segmentos participem de um fórum de avaliação deste plano, organizado pelo governo do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Quanto aos prazos para cumprimento da Lei nº 13.005/14, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, para o decênio 2014-2024, estabelece (art. 3º)

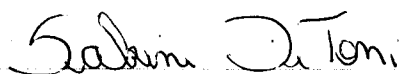
que as metas previstas em seu Anexo serão cumpridas no prazo de vigência do PNE, desta forma o Plano Municipal de Educação, o qual está alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE, desta forma segue-se como parâmetro a Nota Técnica de setembro de 2014, cujo material explicativo está em anexo.



Antônio Gilson de Brum
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Viviane Brescansin de Oliveira
Secretária Adjunta de Educação, Esporte e Lazer



Sabrine De Toni
Diretora de Esportes da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. 35ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 1999.

Escola Estadual de Ensino Médio Professor José Pansera

Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão de Mauá

Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Meyer

Associação do Alunos Universitários

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394.

Plano Nacional de Educação. Câmara dos Deputados. Brasília, 2000.

Política Nacional de Educação Infantil, 2006.

Lei Orgânica do Município de Pinto Bandeira.

Câmara Municipal de Vereadores, 2013.

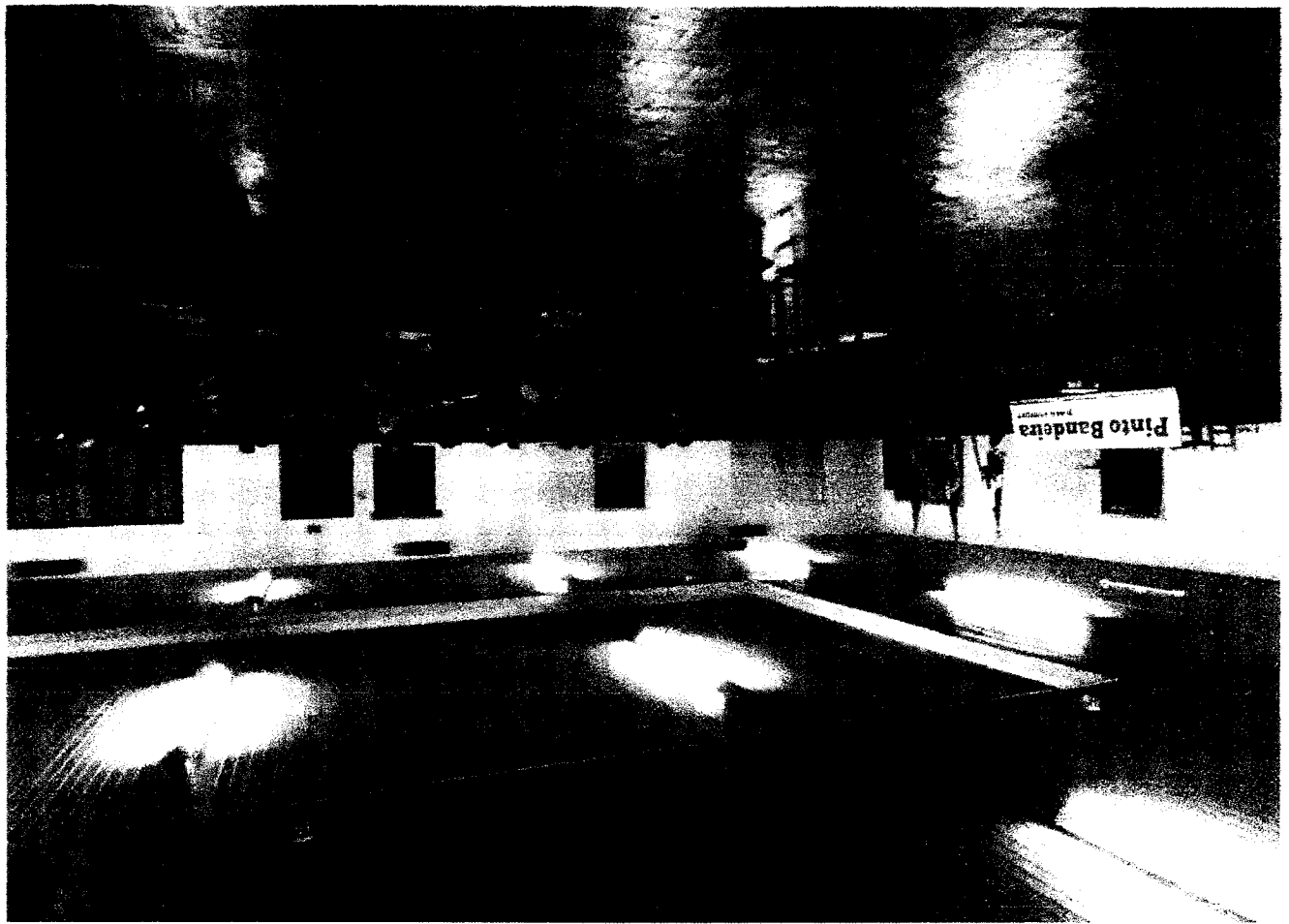
Plano de carreira do Magistério - Município de Pinto Bandeira, 2014.

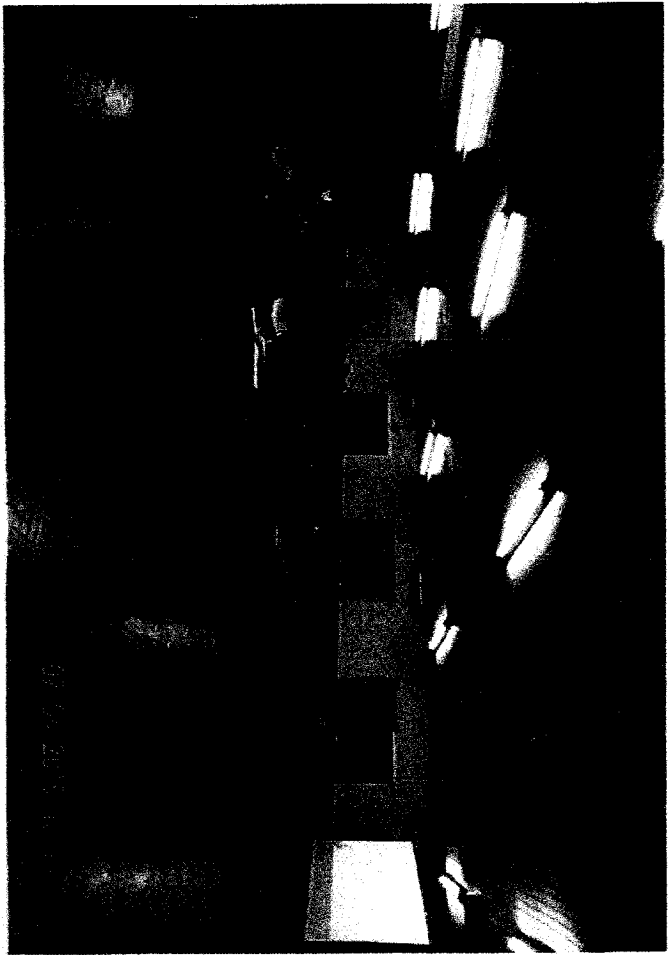
GOTTI, Marlene de Oliveira. **Direito a Educação – Subsídios para a Gestão Dos Sistemas Educacionais – Orientações Gerais e Marcos Legais.** Brasília: MEC, SEESP, 2004.

Portal Conviva Educação

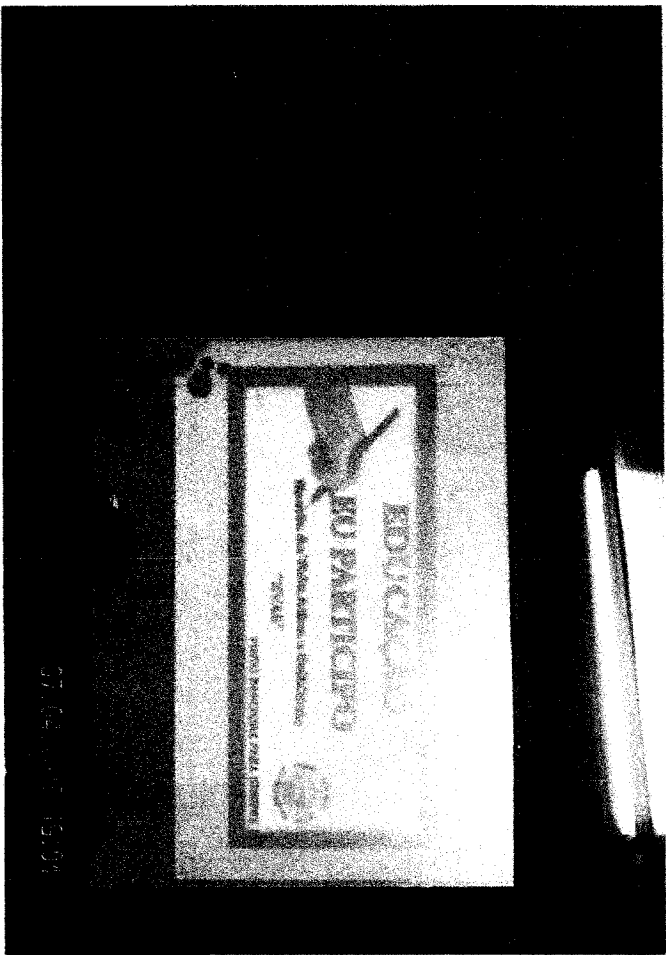
ANEXOS







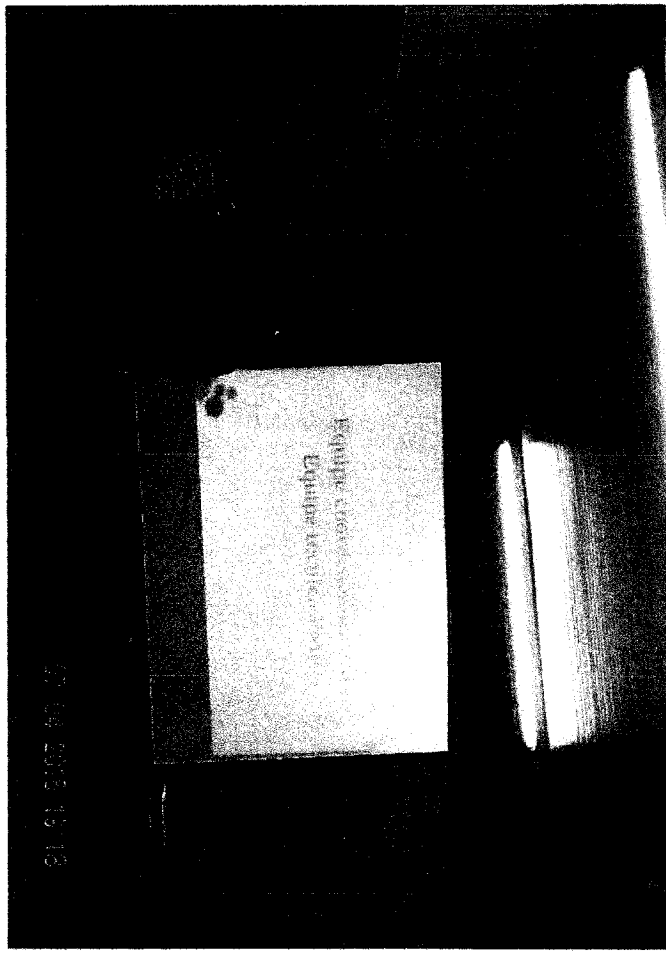
07-04-2013 15:13



07-04-2013 15:13



07-04-2013 15:13



07-04-2013 15:13

Piolo Bandeira

sempre

07 04 0000 08.54



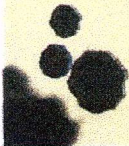
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINTO BANDEIRA





Coordenação:

Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Lazer



Execução:

Equipe coordenadora PME
Equipe técnica PME



Aprovação:

Fórum

Câmara Municipal de Vereadores
Prefeito Municipal

PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PME:

24 de Junho de 2015,
Realização de duas Conferências e um Fórum.

PRAZO FINAL:

24 de Junho de 2025.

QUEM?

FAIXA ETÁRIA:

- * 0 – 3 anos de idade
- * 4 – 5 anos de idade
- * 6 – 14 anos de idade
- * 15 – 17 anos de idade
- * Educação de Nível Superior
- * Educação Especial

ONDE?

- * Rede Municipal
- * Rede Estadual
- * Rede Federal
- * Rede Comunitária

– O que fazer?

Estruturas Físicas:

- * Reformas,
- * Ampliações,
- * Construção Nova,
- * Equipamentos,
- * Etc...

-O que fazer?

Recursos Pedagógicos:

- * Currículo
- * Oficinas
- * Projetos
- * Tempo
- * Integração
- * Etc

- Como fazer?
- Em que prazo?
- Com que recursos?
- Colaboradores?



EDUCAÇÃO
EU PARTICIPO
Escola de Vida Ativa e Solidária
"EVAS"
PINTO BANDEIRA PARA SEMPRE





A EQUIPE DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER AGRADEÇA SUA
PRESENÇA E ESPERA SUA
COLABORAÇÃO.





PREFEITURA DE

Pinto Bandeira
para sempre

Administração 2015/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Ofício nº 11/2015 - SMEEL/PMPB

Pinto Bandeira/RS, 11 de fevereiro de 2015.

Prezada Senhora Daniela,
UFMS - Universidade Federal de Santa Maria

Assunto: Solicitação de Polo UAB

Prezada Senhora,

1. Ao cumprimentá-la, respeitosamente, venho por meio deste, conforme contato telefônico, expor o desejo de nosso município em poder oferecer à nossa região ensino superior de qualidade. Para Tanto, solicito a avaliação de sua equipe para que possamos instituir um polo universitário da UAB - Universidade Aberta do Brasil em Pinto Bandeira/RS.
2. Saliento que este projeto terá grande importância não só para nosso Município, mas também para os municípios vizinhos, que poderão se beneficiar de igual maneira, possuindo a região uma população em torno de 750 mil habitantes.
3. É importante evidenciar que Pinto Bandeira/RS está localizado à 20km de Bento Gonçalves, o qual tem uma população estimada de 96mil habitantes, à 60km de Veranópolis, que conta com uma população de 22 mil habitantes, à 26km de Farroupilha (70 mil habitantes), à 39km de Nova Roma do Sul (3300 habitantes), à 31km de Garibaldi (30 mil habitantes), à 35km de Carlos Barbosa (25 mil habitantes), à 44km de Caxias do Sul (415 mil habitantes), dentre outros municípios que ficam próximos e com fácil acesso ao nosso.



PREFEITURA DE

Pinto Bandeira
para sempre

Administração 2015/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

4. Destaco ainda, que na região citada não possui nenhuma universidade pública e que a mais próxima é a UFRGS, em Porto Alegre, e em toda a região da serra não possui nenhum polo da UAB.
5. Enfatizo, também, que nos propomos a disponibilizar toda a exigência do MEC, como: estrutura física, tecnológica e de pessoal, bem como outras que virem ser solicitadas.
6. Esta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer agradece a vossa atenção e fica à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

Antônio Gilson de Brum
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Viviane Brescansin de Oliveira
Secretária Adjunta de Educação, Esporte e Lazer

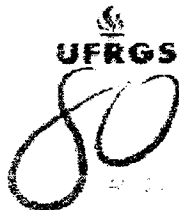
1/2015

Gmail - Solicitação de Polo UAB

Telefone: (51) 3308.4517

Visite nosso site: www.ead.ufrgs.br

Twitter: @gersonmillan



De: educacao.pbandeira@gmail.com [mailto:educacao.pbandeira@gmail.com] **Em nome de** Secretaria de Educação
Enviada em: segunda-feira, 26 de janeiro de 2015 16:46
Para: Poios SEAD
Assunto: Solicitação de Polo UAB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

📎 02 UAB UFRGS.pdf
86K

Polos SEAD <polos@sead.ufrgs.br> 30 de janeiro de 2015 10:51
Para: "educacao.pbandeira@gmail.com" <educacao.pbandeira@gmail.com>
Cc: Coordenação UAB <coordenacao_uab@ufrgs.br>, Renan Castro <renan.castro@sead.ufrgs.br>

Prezado Antônio Gilson de Brum,

Com cópia para a Profª Drª Mára Lúcia Fernandes Carneiro, Coordenadora da UAB/CAPES e Secretária da Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (SEAD/UFRGS)

Boa tarde. Informamos que o ofício nº 02/2015, encaminhado no dia 26 de janeiro de 2015, já foi recebido pela Profª Drª Mára Lúcia Fernandes Carneiro, Coordenadora da UAB/CAPES e Secretária da Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Informamos que para a implantação de um novo polo, a UAB exige a implantação/criação de um novo curso em conjunto. Desta forma assinalamos que no decorrer de 2015, podemos planejar esta ação, pois é do interesse da UFRGS ampliar sua atuação na área da serra gaúcha.

Atenciosamente,

Gerson Luiz Millan

Gerente de Polos

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

RECEBIDO EM MINUTA
3308.4550



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Educação a Distância
Coordenação Geral de Inovação em Ensino a Distância



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA PROPOSIÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (CANDIDATO)

Município/Estado*: PINTO BANDEIRA UF*: RS
Logradouro*: RUA SETE DE SETEMBRO
Nº*: 689 Bairro*: CENTRO CEP*: 95717-000
Neste ato representado por: João Feliciano Menezes Pizzio
CPF*: 663 435 690 49 RG*: 405 781 591 4
Endereço eletrônico: educacao@pintobandeira.rs.gov.br Fone comercial *: 54-3468 0063

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PROPONENTE

Razão Social *: _____
Logradouro*: _____
Nº*: _____ Bairro*: _____ CEP*: _____
Neste ato representado por: _____
CPF*: _____ RG*: _____ Órgão Expedidor/UF: _____
Endereço eletrônico: _____ Fone comercial *: _____

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade vêm perante a Diretoria de Educação a Distância da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), firmar o compromisso, declarando e reconhecendo o que segue:

I. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO A MANTENEDOR

Compromete-se a garantir a instalação do Polo de Apoio Presencial com as ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos indispensáveis à oferta de cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, em conformidade com os requisitos da DED/CAPES.

O futuro Polo deverá dispor de:

1. Espaços gerais¹:

- i. sala para coordenação do polo (obrigatório);
- ii. sala para secretaria (obrigatório);
- iii. sala de reunião (opcional); e

¹ Todos os espaços disponibilizados ao polo, deverão dispor de plenas condições de acessibilidade, de acordo com a Lei nº 10.098/2000.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Educação a Distância
Coordenação Geral de Inovação em Ensino a Distância



- iv. sanitários (ao menos um feminino e um masculino, com acessibilidade).
- v. Identificação Visual, de acordo com o Manual de Aplicação Visual da CAPES.

2. Espaços de apoio (obrigatórios):

- i. laboratório de informática com instalações elétricas adequadas (rede estabilizada);
- ii. biblioteca, com espaço para estudos.

3. Espaços acadêmicos²:

- i. sala multiuso (tutoria, aula, prova, video/webconferência etc.); e
- ii. laboratório pedagógico (quando couber).

4. Corpo Técnico:

- Coordenador de Polo;
- i. Secretária (o) ou Apoio Administrativo;
- ii. Técnico(s) de informática;
- iii. Bibliotecário ou Auxiliar de Biblioteca;
- iv. Técnico(s) para laboratório pedagógico (se for o caso);
- v. Pessoal de segurança; e
- vi. Pessoal de manutenção e limpeza.

5. Documentação:

- i. Instrumento legal de criação do Polo UAB, especificando:
 - dotação orçamentária; e
 - lotação de pessoal;
- ii. Orçamento anual do mantenedor incluindo as despesas do polo.
- iii. Termo de Compromisso do mantenedor, junto à CAPES.
- iv. Documentação de propriedade, de aluguel ou de cessão de espaço.
- v. Termo de Cessão de Uso de espaços pedagógicos que não sejam próprios do Polo.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA IPES PROPONENTE

A IPES compromete-se a fornecer as orientações necessárias, podendo, para isso, realizar visitas *in loco* (independentes da visita de monitoramento da DED/CAPES) ao futuro polo UAB, a fim de constatar e orientar quanto às condições de infraestrutura necessárias ao pleno funcionamento de seus cursos.

III. DAS CONDIÇÕES

² Os espaços acadêmicos podem estar situados em espaços conveniados com outras instituições, sendo obrigatória, pelo menos, uma sala multiuso localizada na sede do polo.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Educação a Distância
Coordenação Geral de Inovação em Ensino a Distância



Estamos cientes de que a implementação de cursos e programas nas instalações propostas a sediarem o polo UAB está condicionada à assinatura e ao cumprimento deste Acordo pelos entes envolvidos (Mantenedora/IPES) e à comprovação da existência de infraestrutura mínima e adequada para a oferta dos cursos aprovados pela CAPES para o Polo UAB.

Local, data.

Responsável na IPES

João Feliciano Menezes Pizzio
Candidato a Mantenedor



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Educação a Distância
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06 7º Andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS DO MANTENEDOR - POLO UAB NOME DO POLO DE MUNICÍPIO/UF

(*) Campos de preenchimento obrigatório

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE MANTENEDORA

Razão Social *: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA
CNPJ*: 04.213.671/0001-91
Logradouro*: RUA SETE DE SETEMBRO
Nº*: 689 Bairro*: CENTRO
CEP*: 95717-000
Complemento:
Município*: PINTO BANDEIRA/RS
Fone comercial *: 54-34520229
Fone celular*: 51-97531212 Fax: 54-3468-0210

Endereço eletrônico institucional*: educacao@pintobandeira.rs.gov.br
Endereço eletrônico alternativo*: vivibrescansin@hotmail.com

DADOS DO DIRIGENTE DA ENTIDADE MANTENEDORA

Nome do dirigente*: João Feliciano Menezes Pizzio
CPF*: 663 435 690 49 RG*: 405 781 591 4 Órgão Expedidor/UF: SSP/RS
Endereço eletrônico institucional*: prefeito@pintobandeira.rs.gov.br
Endereço eletrônico alternativo*: prefeito.pb@gmail.com
Fone celular*: 54-9607 4256 Fax*: 54-3468 0210
Fone comercial *: 54- 3452 0299

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO

Razão Social *: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ*: 04.213.671/0001-91
Logradouro*: RUA ALMIRANTE BARROSO
Nº: 06 Bairro*: CENTRO
CEP*: 95717000
Complemento: SALA 02
Município*: PINTO BANDEIRA UF*: RS
Fone comercial*: 54-346 80063
Fone celular*: 51-97531212 Fax: 34680210-
Endereço eletrônico institucional*: educacao@pintobandeira.rs.gov.br

DIRIGENTE DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO POLO UAB

Nome do contato*: ANTÔNIO GILSON DE BRUM
CPF*: 341 130 290 91 RG*: 605 691 22 87 Órgão Expedidor/UF: SSP/TC
Endereço eletrônico institucional*: educacao@pintobandeira.rs.gov.br
Endereço eletrônico alternativo*: a.gilsondebrum@hotmail.com
Fone comercial 1*: 54- 34680063 Fone comercial 2*: 54-34520229
Fone celular*: 51-97531212 Fax*: 54-34680210

Oferta de cursos - UAB/UFSM

Coordenação UAB <coordenacaouab@cead.ufsm.br>
para a.gilsonbrum.educacao

14:44 (Há 23 horas)

Prezados,

Conforme lista preliminar da Capes, havendo a criação do Polo UAB de Pinto Bandeira e estando apto após visita, serão ofertados pela UFSM os cursos de graduação: Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Física, ambos com início previsto para março de 2016.

FISICA (03/2016 a 02/2020)

UAB

LICENCIATURA

2900h

150 vagas

RS	Cachoeira do Sul	CACHOEIRA DO SUL - CENTRO
RS	Santa Maria	SANTA MARIA - CAMOBI
RS	<u>Pinto Bandeira</u>	<u>Polo Novo</u>
RS	Santo Antônio da Patrulha	SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CIDADE ALTA

PEDAGOGIA (03/2016 a 02/2020)

UAB

LICENCIATURA

3255h

210 vagas

RS	Restinga Seca	RESTINGA SECA - CENTRO
RS	Tio Hugo	TIO HUGO - DO LORO
RS	Novo Hamburgo	NOVO HAMBURGO - CENTRO
RS	<u>Pinto Bandeira</u>	<u>Polo Novo</u>
RS	Seberi	SEBERI - CENTRO
RS	Cerro Largo	CERRO LARGO - CENTRO

Profª Mirian Martins Finger
Coordenadora UAB - UFSM
Prof. Reisoli Bender Filho
Coordenador Adjunto UAB - UFSM
Núcleo de Tecnologia Educacional - NTE - UFSM

Resultado Final da Análise de Propostas à EDITAL Nº 75/2014

Analista Responsável: LILIANE CARNEIRO DOS SANTOS FERREIRA
Parecer null

Identificação do Requerente

IES Proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Sigla: UFSM

Situação de Credenciamento: Credenciada/Recredenciada

Em Análise

Curso CIENCIAS DA RELIGIAO(LICENCIATURA)

Modalidade LICENCIATURA

Carga 2835h

Oferta: 03/2016 a 02/2020

Vagas Requeridas: 150

Polo

Situação

São João do Polêsine / RS
Quaraí / RS
Constantina / RS
São Francisco de Paula / RS
Cacequi / RS

Curso EDUCACAO DO CAMPO(LICENCIATURA)

Modalidade LICENCIATURA

Carga 2985h

Oferta: 03/2016 a 02/2020

Vagas Requeridas: 150

Polo

Situação

Itaqui / RS
Agudo / RS
Seberi / RS
Cerro Largo / RS
São Sepé / RS

Curso LICENCIATURA EM COMPUTACAO(LICENCIATURA)

Modalidade LICENCIATURA

Carga 2805h

Oferta: 03/2016 a 02/2020

Vagas Requeridas: 125

Polo

Situação

Palmeira das Missões / RS
Cruz Alta / RS
Sarandi / RS
Três Passos / RS
Seberi / RS

Deferido

Curso EDUCACAO AMBIENTAL(ESPECIALIZAÇÃO)

Modalidade ESPECIALIZAÇÃO

Chamada: UAB

Carga 360h

Oferta: 07/2015 a 12/2016

Vagas Requeridas: 200

Polo

Situação



Curso FISICA(LICENCIATURA)

Modalidade LICENCIATURA

Chamada: UAB Carga 2900h

Oferta: 03/2016 a 02/2020

Vagas Requeridas: 150

Polo

Situação
Em análise

Pinto Bandeira / RS(Novo)
Santo Antônio da Patrulha / RS
Cachoeira do Sul / RS
Santa Maria / RS

Curso FORMACAO DE PROFESSORES PARA A EDUCACAO PROFISSIONAL(FORMAÇÃO PEDAGÓGICA)

Modalidade FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

Chamada: UAB Carga 990h

Oferta: 07/2015 a 12/2016

Vagas Requeridas: 150

Polo

Situação

Três de Maio / RS
Tapejara / RS
Novo Hamburgo / RS
Sapiranga / RS
São Lourenço do Sul / RS

Curso GEOGRAFIA(LICENCIATURA)

Modalidade LICENCIATURA

Chamada: UAB Carga 3080h

Oferta: 03/2016 a 02/2020

Vagas Requeridas: 120

Polo

Situação

Sapiranga / RS
Três Passos / RS
Serafina Corrêa / RS
Tapejara / RS

Curso GESTAO DE ARQUIVOS(ESPECIALIZAÇÃO)

Modalidade ESPECIALIZAÇÃO

Chamada: UAB Carga 360h

Oferta: 07/2015 a 12/2016

Vagas Requeridas: 150

Polo

Situação

Restinga Seca / RS
Foz do Iguaçu / PR
São Francisco de Paula / RS
São Lourenço do Sul / RS

Curso GESTAO EDUCACIONAL(ESPECIALIZAÇÃO)

Modalidade ESPECIALIZAÇÃO

Chamada: UAB Carga 390h

Oferta: 03/2016 a 08/2017

Vagas Requeridas: 180

Polo

Situação

São Francisco de Paula / RS
Sant' Ana do Livramento / RS
Três Passos / RS
São Lourenço do Sul / RS
Sobradinho / RS

Sobradinho / RS
Santana da Boa Vista / RS
Sant' Ana do Livramento / RS

Curso MÍDIAS NA EDUCAÇÃO(ESPECIALIZAÇÃO)

Modalidade ESPECIALIZAÇÃO

Chamada: UAB Carga 450h

Oferta: 07/2015 a 12/2016

Vagas Requeridas: 180

Polo

Situação

Três Passos / RS
Panambi / RS
Cruz Alta / RS
Sant' Ana do Livramento / RS
Santa Maria / RS
Cachoeira do Sul / RS

Oferta: 03/2016 a 08/2017

Vagas Requeridas: 180

Polo

Situação

Cruz Alta / RS
Cachoeira do Sul / RS
Santa Maria / RS
Sant' Ana do Livramento / RS
Três Passos / RS

Curso PEDAGOGIA(LICENCIATURA)

Modalidade LICENCIATURA

Chamada: UAB Carga 3255h

Oferta: 07/2015 a 06/2019

Vagas Requeridas: 210

Polo

Situação

Sapucaia do Sul / RS
Encantado / RS
São Francisco de Paula / RS
São Sepé / RS
Sant' Ana do Livramento / RS
Jacuizinho / RS

Oferta: 03/2016 a 02/2020

Vagas Requeridas: 210

Polo

Situação

Em análise

Pinto Bandeira / RS(Novo)
Restinga Seca / RS
Cerro Largo / RS
Tio Hugo / RS
Seberi / RS
Novo Hamburgo / RS

Curso TIC - APLICAÇÃO A EDUCAÇÃO(ESPECIALIZAÇÃO)

Modalidade ESPECIALIZAÇÃO

Chamada: UAB Carga 360h

Oferta: 07/2015 a 12/2016

Vagas Requeridas: 150

Polo

Situação

Novo Hamburgo / RS
Constantina / RS
Três de Maio / RS
Restinga Seca / RS
Sant' Ana do Livramento / RS

Oferta: 03/2016 a 08/2017

Vagas Requeridas: 150

Polo

Situação

Acadêmicos que fazem uso do transporte da Associação dos Estudantes 2015/1º		
1	Afonso Detoni	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
2	Aline Rigon	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
3	Ana Paula Bigolin	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
4	Andressa Rubbo	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
5	Angela Lovera	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
6	Angélica Possa	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
7	Brenda Berton	Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves
8	Bruna Paese	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
9	Daiane De Toni	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
10	Débora Ballestrin	Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves
11	Emanuele Coghetto	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
12	Fabiele Longo	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
13	Franciele Nichetti	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
14	Francine Foresti	Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Bento
15	Francine Longo	Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves
16	Giovana Bao	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
17	Gisela Ferrari	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
18	Guilherme Trevelin	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
19	Hélen Spadari	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
20	Jacson Giacomoni	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
21	Jean Salini	Faculdade de Tecnologia – Campus Bento
22	João Vitor Tumelero	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento

Roteiro do Transporte da Faculdade

Saída: 18:15 na praça de Pinto Bandeira

FTSG – Rua Augusto Geisel, 465. Bairro Juventude
- Bento GonçalvesIFRS – Av. Osvaldo Aranha, 540. Bairro Juventude
- Bento Gonçalves.FTEC – Av. Osvaldo Aranha, 419. Bairro Centro -
Bento Gonçalves.CNEC – Rua Arlindo Franklin Barbosa, 460. Bairro
São Roque – Bento Gonçalves.UCS – Rua Alameda João Dal Sasso, 800. Bairro
Universitário – Bento Gonçalves

Chegada prevista: 19:20 na UCS

Obs: A UCS dispõe de um estacionamento para
veículos de transporte, então ele fica lá parado e
às 22:20 faz o trajeto inverso.

23	Jocilaine Longo	Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Bento
24	Karla Fabrício	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
25	Kátia Fabricio	Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves
26	Lenen Rubbo	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
27	Lucas Guisso	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
28	Lya Farensena	Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Bento
29	Maria E. Manara	Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves
30	Marlene Fossa	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
31	Mateus Paza	Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Bento
32	Patricia Moroni	Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves
33	Rafael Burlini	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
34	Ramon Marini	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
35	Rodrigo Rizzardo	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
36	Rosane Celli	Faculdade de Tec. da Serra Gaúcha – Campus Bento
37	Sabrina Longo	Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves
38	Samuel De Toni	Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Bento
39	Sidiane Caron	Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Bento
40	Simone Fabricio	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
41	Sinara Sganzerla	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
42	Vanessa Vanzin	Faculdade de Tecnologia – Campus Bento
43	Veronica Ferrari	Faculdade de Tec. da Serra Gaúcha – Campus Bento
44	Veronice Ferrari	Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves
45	Vinicius De Toni	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
46	Vinicius Rigon	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento
47	Virte Tondo	Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Bento
48	William Três	Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Bento
49	Vanessa Arcari	Universidade de Caxias do Sul – Campus Bento

de

Pinto Bandeira

\$ 2,00

Informação, com credibilidade, para a gente da nossa terra.

rá Universidade o próximo ano



FOTOS: DIVULGAÇÃO

Cursos de licenciatura em Pedagogia e em Física serão ministrados no prédio que pertence a Igreja Católica, pela Universidade Federal de Santa Maria, a partir de 2016.

Pág. 03

O Plano Municipal de Educação é apresentado



Secretário Antônio Gilson de Brum (foto) entende que este é um grande desafio, porém acredita no sucesso. **Pág. 14**

Sexta-feira Santa emociona

Cerimônias são marcadas pela fé, emoção e religiosidade. **Pág. 08**

Caminho dos Santuários deverá sair do papel

Roteiro turístico, de grande importância, foi discutido com o

echa 2014 com uperior a R\$ 800 mil



Couldn't load plugin.

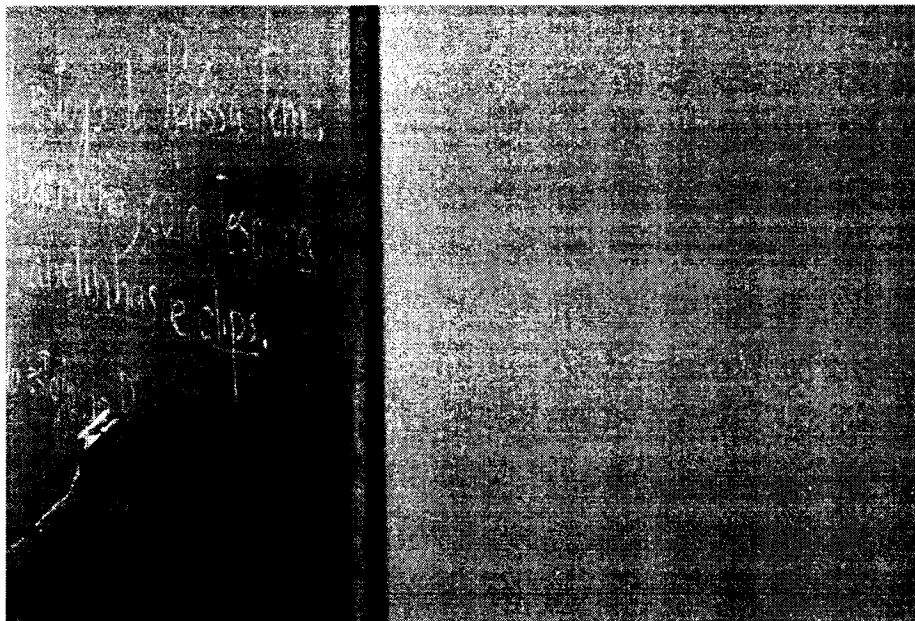
24/03/2015 17h47

Municípios têm até junho para concluir Plano Municipal de Educação

Conforme Ministério da Educação, apenas Flores da Cunha está com documento aprovado



q w G E



Dos 43 municípios da área da Gaúcha Serra, 14 não têm comissões para elaborar planos
Foto: Tadeu Vilani / Agência RBS

A três meses do prazo, apenas **Flores da Cunha** conta com o novo Plano Municipal de Educação aprovado. Conforme a prefeitura, o documento já foi sancionado e é lei. Dos outros 42 municípios que fazem parte da área de abrangência da Gaúcha Serra, 14 nem sequer formaram comissões coordenadoras para a elaboração do plano. Outros 11 deram apenas esse primeiro passo. O diagnóstico está concluído em 11 municípios e o documento-base foi finalizado em cinco. Os dados são do Ministério da Educação e estão disponíveis no site do MEC.

De acordo com a secretária municipal de Educação de Flores da Cunha, Ana Paula Zamboni Weber, a cidade estava sem plano desde 2001. Segundo ela, o novo documento é importante porque, além de adequar as metas locais às diretrizes nacionais, orienta os investimentos da administração na área da educação.

"Todo o orçamento da educação do município terá de ser voltado e organizado para que realmente se invista, se tenha um retorno e se tenha resultado em educação. É um diferencial importante. E uma vez que é lei, existe esse compromisso em cumprir o que está no plano", destaca.

No levantamento do governo federal, não consta a situação de Pinto Bandeira. Conforme a Secretaria da Educação, a comissão está em fase de implantação.

PUBLICADO EM: 24/03/15
ÀS 17h47min.
Pode site - Agência RBS

Plano Municipal de Educação é prioridade em Pinto Bandeira

Quinta-feira, 26 de Março de 2015



A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Pinto Bandeira trabalha forte na elaboração do Plano Municipal de Educação (PME). O documento, que é decenal – válido por dez anos, tem por objetivo estabelecer diretrizes e metas a curto, médio e longo prazo para a educação do município.

Na terça-feira, 17/03, durante reunião administrada pelo secretário Antônio Gilson de Brum e pela secretária adjunta de educação, Viviane Brescansin de Oliveira, o assunto principal da

pauta foi o PME, cuja data limite para ser apresentada oficialmente é 24 de junho, com Lei instituída e assinada pelo prefeito João Pizzio.

“O prazo é curto, e vai nos exigir o máximo em se tratando de dedicação e cuidados na elaboração da documentação. No entanto, sabemos da competência do nosso grupo de educadores municipais e, claro, das demais pessoas que integrarão as comissões de coordenação e técnica para apoiar na coleta de dados”, explica o secretário Gilson de Brum, que faz um alerta sobre a necessidade da elaboração do PME.

“O novo Plano Nacional de Educação nos coloca diante de um grande desafio, pois determina que todos os municípios deverão adequar ou elaborar - que é o nosso caso, seus planos até um ano depois da sua publicação – sancionado pela Presidenta Dilma Roussef na Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, em um trabalho que envolve levantamento de dados e informações, estudos, análises, consultas públicas, decisões e acordos políticos. O não cumprimento dessa determinação implicará na inviabilização do repasse de recursos federais para ações do setor em nossa cidade. Não vamos permitir que isso ocorra, é momento de unir esforços e trabalhar ainda mais pela nossa educação”, ressalta Gilson de Brum.

Fonte: Assessoria de Imprensa / Pinto Bandeira - Voltencir Fleck



Plano de Educação será lançado em Pinto Bandeira nesta terça

Terça-feira, 7 de Abril de 2015



A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Pinto Bandeira está intensificando a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME). O documento é válido por dez anos, e tem por objetivo estabelecer diretrizes e metas a curto, médio e longo prazo para a educação do município. Nesta terça-feira, dia 7, ocorre o lançamento oficial em ato a ser realizado a partir das 19h30min, no Salão Paroquial do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Pompéia.

"Esta é uma grande ação, que vai nos exigir o máximo em se tratando de dedicação e cuidados na elaboração da documentação. No entanto, sabemos da competência do nosso grupo de educadores municipais e, claro, das demais pessoas que integrarão as comissões de coordenação e técnica para apoiar na coleta de dados", explica o secretário Antônio Gilson de Brum.

Fonte: Central de Jornalismo da Difusora com informações do Facebook da Prefeitura de Pinto Bandeira.
Foto: Arquivo





PESQUISAR

ÚLTIMAS POLÍTICA NEGÓCIOS E MERCADO ESPORTE BR SEGURANÇA CIDADANIA COTIDIANO COMPORTAMENTO BLOG SERVIÇOS

JORNAL COMERCIO DO POVO

RÁDIO VIVA 107.9

RÁDIO VIVA 68.1

RÁDIO VIVA 99.7

RÁDIO VIVA 94.5

RÁDIO OF FM 92.5

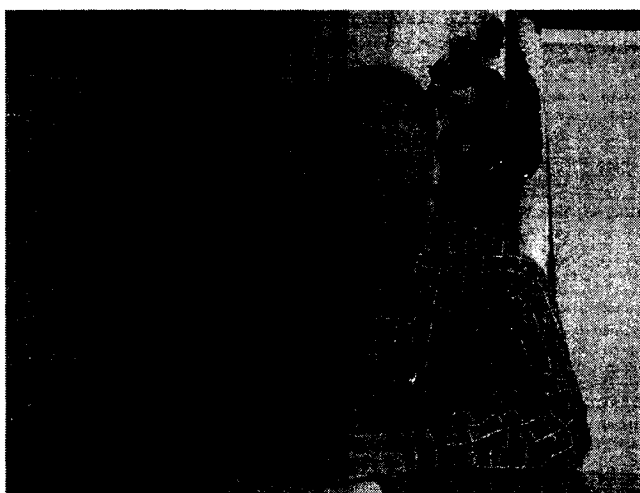
RÁDIO CONEGLIANO

Pinto Bandeira lança o Plano Municipal de Educação

Postado por **Marina Teles** · Imprimir · E-mail

Avale esta notícia

(1 Votar)



O município de Pinto Bandeira, assim como outras cidades do estado, busca a elaboração do Plano Municipal de Educação. Na última terça-feira, dia 7, ocorreu o lançamento oficial das ações do PME, no Salão Paroquial do Santuário Nossa Senhora do Rosário de Pompéia.

O documento é válido por dez anos, e tem por objetivo estabelecer diretrizes e metas a curto, médio e longo prazo para a educação do município.

"Esta é uma grande ação, que vai nos exigir o máximo em se tratando de dedicação e cuidados na elaboração da documentação. No entanto, sabemos da competência do nosso grupo de educadores municipais e, claro, das demais pessoas que integrarão as comissões de coordenação e técnica para apoiar na coleta de dados", explica o secretário de educação, Antônio Gilson de Brum.

Ele também destaca uma inovação no Plano, "A escola de educação ativa e solidária, reúne a escola de tempo integral, mais a escola de família e aberta, para que as pessoas participem mesmo da questão educacional. O aluno terá um período para levar algo que ele aprendeu na escola e deverá aplicar na comunidade", explica.

Última modificação em Quinta, 09 Abril 2015 14:35

Notícia Lida 177 vezes

Publicado em Educação

Tag's Antônio Gilson de Brum Pinto Bandeira secretário de educação secretário de educação Plano Municipal de Educação Plano Municipal de Educação Pinto Bandeira Antônio Gilson de Brum

Tweetar

1

Like 16 people like this.

8+1



Marina Teles

Mais recentes de Marina Teles

Itens relacionados (por tag)

• Bento disponibiliza doses da vacina da gripe para a população

• Prefeito de Farroupilha sanciona Plano Municipal de Educação